



## LEI ORDINÁRIA N° 2032, DE 15/07/2025

**“Institui a Semana de Conscientização contra os Males do Câncer de Colo de Útero no Município de Coxim, a ser realizada anualmente na semana do dia 8 de março”**

**Edilson Magro, Prefeito Municipal de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Coxim, a Semana de Conscientização contra os Males do Câncer de Colo de Útero, a ser realizada anualmente na semana do dia 8 de março.

**Art. 2º** A Semana de Conscientização terá como objetivos:

- I - promover campanhas educativas sobre a prevenção, o diagnóstico precoce e o tratamento do câncer de colo de útero;
- II - incentivar a realização do exame Papanicolau e a vacinação contra o HPV;
- III - disseminar informações sobre os fatores de risco e os sintomas da doença;
- IV - reduzir o estigma e os tabus relacionados ao câncer de colo de útero;
- V - fortalecer a rede de apoio às mulheres diagnosticadas com a doença.

**Art. 3º** Durante a Semana de Conscientização, o Poder Executivo Municipal, em parceria com a Câmara de Vereadores, entidades da sociedade civil e instituições de saúde, promoverá as seguintes ações:

- I - palestras e workshops sobre prevenção e cuidados com a saúde da mulher;
- II - mutirões para a realização do exame Papanicolau e outras ações de prevenção;
- III - distribuição de material informativo sobre o câncer de colo de útero;
- IV - campanhas de vacinação contra o HPV;
- V - atividades de apoio psicológico e social às mulheres em tratamento.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal deverá divulgar amplamente as ações realizadas durante a Semana de Conscientização, por meio de canais oficiais de comunicação, redes sociais e parcerias com veículos de imprensa locais.



**Art. 5º** Fica instituído o Comitê de Acompanhamento da Semana de Conscientização, composto por representantes do Poder Executivo, da Câmara Municipal, de entidades da sociedade civil e de profissionais da saúde, com a finalidade de planejar, executar e avaliar as ações realizadas.

**Art. 6º** O Comitê de Acompanhamento terá as seguintes atribuições:

- I - elaborar o plano de ações da Semana de Conscientização;
- II - mobilizar parceiros e recursos para a realização das atividades;
- III - acompanhar a execução das ações e avaliar seus resultados;
- IV - promover a participação da comunidade nas atividades propostas.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito,

Gabinete do Prefeito, em 15 de julho de 2025.

A large, stylized blue ink signature in the shape of a large 'E' and 'M' is written across the bottom of the page. Inside this signature, the name "Edilson Magro" is written in a smaller, standard black font.  
**Edilson Magro**  
Prefeito Municipal  
Coxim/MS